



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 037/2021

Institui no âmbito do município de Contagem/MG, a SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO PÓS-PARTO, estabelece as diretrizes para conscientização quanto à prevenção, diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto no sistema de saúde do município de Contagem/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial de eventos da Cidade de Contagem/MG, a "SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO PÓS-PARTO".

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Lei, define-se depressão pós-parto como um espectro de transtornos depressivos e ansiosos que acometem a mulher nos primeiros 06 (seis) meses após o parto, e por vezes, imediatamente após o estado puerperal.

Art. 2º - São objetivos da política que trata esta lei:

I - identificar mulheres que sejam portadoras da doença ou, as evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir a sua manifestação;

II - estimular a produção de estudos e pesquisas acerca do diagnóstico precoce e do tratamento da depressão pós-parto;

III - promover a disseminação de informações acerca da depressão pós-parto e buscar medidas para evitar ou diminuir o agravamento da doença de corrente da falta de conhecimento;

IV - relacionar, cadastrar e acompanhar mulheres diagnosticadas com depressão pós-parto;

V - conscientizar pacientes e profissionais da saúde que atendam mulheres no período pré-natal e puerperal, quanto aos sintomas e a gravidade da doença.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Farão parte da Semana de que trata o artigo 1º da presente lei, seminários, workshops, palestras, distribuição de material educativo, além de outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos pela presente lei, tornando-a mais efetiva na saúde pública no município de Contagem/MG.

Art. 4º - Para a realização das ações de que trata a presente lei, o Poder Executivo poderá realizar convênios e ou parcerias público-privadas.

Art. 5º - A semana a que se refere o caput do presente artigo será comemorada anualmente na segunda semana do mês de Março.

Art. 6º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro , Sala das Reuniões, 15 de Março de 2021.

DANIEL CARVALHO

Vereador

JUSTIFICATIVA:

O pós-parto é um período de deficiência hormonal. Durante a gestação, o organismo da mulher esteve submetido a altas doses de hormônios e tanto o estrógeno quanto a progesterona agem no sistema nervoso central, mexendo com os neurotransmissores que estabelecem a ligação entre os neurônios. De repente, em algumas horas depois do parto, o nível desses hormônios cai vertiginosamente, o que pode ser um fator importante no desencadeamento dos transtornos pós-parto

É grande o número de mulheres que se queixa de certa tristeza e irritabilidade depois que dão à luz. A criança nasceu perfeita, com boa saúde, o pai está feliz, os avós também. Nada aconteceu de errado, elas voltam com o bebezinho para casa, onde tudo foi preparado para recebê-lo, mas são invadidas por uma espécie de melancolia que não sabem explicar. Se esse sentimento for passageiro e desaparecer em alguns dias, não há motivo para preocupação. Seu organismo passou por verdadeiras revoluções hormonais nos últimos tempos que podem ter mexido com o sistema nervoso central.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Há mulheres, porém, em que a tristeza aparece algumas semanas depois do parto, vai ficando cada vez mais intensa a ponto de torná-las incapazes de exercer as mais simples tarefas do dia a dia, e elas passam a demonstrar apatia e desinteresse por tudo que as cerca.

Num passado não muito distante, esses sintomas não eram valorizados; ninguém falava em depressão pós-parto. Os transtornos de humor eram considerados traços da personalidade feminina. Sem diagnóstico nem tratamento adequado, ou a doença se resolvia espontaneamente ou tornava-se crônica.

Portanto, o projeto visa o conhecimento da doença, suas características, prevenção, combate e tratamento. A instituição dessa semana implicará na atenção dos cidadãos a esse problema que atinge tantas mulheres atualmente.

Diante da relevância, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

DANIEL CARVALHO

Vereador